



**PORTARIA INTERNA FEAGRI/DIR – 001/2022**

**ANGEL PONTIN GARCIA**, Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola, no uso de suas atribuições legais, estabelece a seguinte norma sobre procedimento para compra ou aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação ou de equipamentos de outra natureza, que mesmo não sendo de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, serão conectados aos equipamentos de informática ou irão fazer uso da rede de comunicação de dados no âmbito da Faculdade de Engenharia Agrícola:

**Artigo 1º** - Antes de iniciar um processo de compra ou aquisição (seja por doação ou outra forma qualquer) de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou de equipamentos de outra natureza que serão conectados aos equipamentos de informática ou irão fazer uso da rede de comunicação de dados, o responsável ou interessado pela aquisição deverá consultar a informática da FEAGRI para verificar a viabilidade técnica de inclusão do equipamento no âmbito da Faculdade de Engenharia Agrícola.

**Artigo 2º** - São equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, todos os itens que são direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pela área de Informática da FEAGRI. Consideram-se:

- I. Equipamentos de informática de qualquer espécie e seus componentes periféricos (computadores desktop, notebooks, impressoras, monitores de vídeo, etc);
- II. Equipamentos de redes e de comunicação de qualquer espécie (switches, access points, roteadores, etc);
- III. Equipamentos multimídia e de videoconferência;
- IV. Equipamentos de vigilância e monitoramento;
- V. Equipamentos de controle de acesso;

**Artigo 3º** - Também devem ser considerados os equipamentos de qualquer espécie, mesmo aqueles que serão utilizados para fim específico de pesquisa em ambiente laboratorial, desde que conectados aos equipamentos de informática, ou que façam uso da rede de comunicação de dados, independentemente do tipo de conectividade (sem fio “wireless” ou com fio “wired”).

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campinas, 23 de maio de 2022.

**Prof. Dr. Angel Pontin Garcia**  
Diretor  
Faculdade de Engenharia Agrícola

---

Documento assinado eletronicamente por **Angel Pontin Garcia, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 23/05/2022, às 18:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**EFD55BAB 218A48FF B9A1D9A9 0AC6FD73**

